

## ACTA N.º 38/2000

----- Acta da Reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 14 de Novembro de 2000. -----

----- Aos 14 dias do mês de Novembro de 2000, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara, Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar, e com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro, Alberto Fernando da Silva Traguedo, Topógrafo; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado; Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Teixeira Roque, Professora do Ensino Secundário, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino. Não esteve presente nesta reunião o Vereador Senhor Eng.º Fernando Melo, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 216, na importância de 36.072.390\$00 (trinta e seis milhões setenta e dois mil trezentos e noventa escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

### **1 - PROJECTO DA 18.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 16.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O**

**ANO 2000**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 18.ª Alteração ao Orçamento e 16.ª Alteração ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano 2000 e que importa tanto na receita como na

despesa na quantia de 18.990.000\$00 (dezoito milhões novecentos e noventa mil escudos). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Alberto Tragedo, Dr. Carlos Navega e Dr.<sup>a</sup> Isabel Roque. ----*

## **2 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE / LARGO DA CAPELA - PÓVOA DO BISPO – ADJUDICAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 07/11/00 pela Comissão de Análise do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 06/11/00, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 13 de Outubro do corrente ano. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda., a empreitada de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Capela - Póvoa do Bispo», pelo valor da sua proposta no montante de 6.717.700\$00 + IVA.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/11/00 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira do seguinte teor: “Tendo em vista a adjudicação da empreitada “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Capela, na Póvoa do Bispo”, informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0603 / 09040126 – “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede”, onde existe um saldo disponível de 36.105.214\$00, reportado ao dia 31/10/2000. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades

desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 050414”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira deliberou adjudicar a empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Capela - Póvoa do Bispo”, à firma José Maria Meneses Relvão & Filhos, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 6.717.700\$00 (seis milhões setecentos e dezassete mil e setecentos escudos) + IVA. A acta foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

Entrou o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, o qual assumiu de imediato a presidência. -----

**3 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO: PONTÃO, BARRACÃO E C+S DE FEBRES / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/00 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para aprovação com vista à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio para a execução da empreitada mencionada em título. O preço base dos trabalhos eleva-se a 17.881.900\$00 (dezassete milhões oitocentos e oitenta e um mil e novecentos escudos) mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. Esta empreitada desenvolve-se nos locais mencionados em título e prevê essencialmente trabalhos de pavimentação de passeios. No Orçamento esta empreitada consta na rubrica denominada «Execução de Passeios no Concelho: Pontão, Barracão e C+S de Febres», sendo a classificação Orgânica-Económica de 03-02-09-04-01-10 e no Plano de Actividade a classificação funcional de 09-01-01-10. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 12”. A Câmara, por

*unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Execução de Passeios no Concelho: Pontão, Barracão e C+S de Febres”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **4 – CEDÊNCIA DOS LOTES N.ºS 8 E 9 NO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE /**

#### **UNIFORME - INDÚSTRIA DE PROJECTOS DE MOBILIÁRIO, LDA:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/11/00 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “O requerente pretende adquirir uma área aproximada de 5000m<sup>2</sup> para edificação de uma unidade de fabrico e montagem de mobiliário e afins. Deste modo, procura através da implementação deste projecto, implementar novos equipamentos, criar cerca de 25 novos postos de trabalho, possibilitando de igual modo a automatização e optimização dos processos e tempos de produção, satisfazendo as necessidades de mercado que se fazem sentir, na óptica da concepção e desenvolvimento de novos produtos assim como detecção atempada das carências dos mercados consumidores. O IDES depois da avaliação da proposta da firma requerente e que se dedica ao fabrico e montagem de mobiliário e afins, propõe a cedência dos lotes com os n.ºs 8 e 9 do Núcleo Industrial de Murtede, com áreas de 2 620m<sup>2</sup> e 2 600 m<sup>2</sup> respectivamente, identificados na planta topográfica anexa, ao preço de 3.100\$00/m<sup>2</sup>. A cedência dos lotes deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda dos lotes será de

16.182.000\$00. b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos Lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g) a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente, compromete-se a aceitar a integração do lote no Parque Industrial, aceitar as regras definidas para a sua Gestão e Exploração e pagar o condomínio a estabelecer pela

sua instalação no Parque”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou ceder à firma Uniforme - Indústria de Projectos de Mobiliário, Lda, os lotes com os n.ºs 8 e 9 do Núcleo Industrial de Murte, com áreas de 2620 m<sup>2</sup> e 2600 m<sup>2</sup>, respectivamente, identificados na planta topográfica existente no processo, ao preço de 3.100\$00 (três mil e cem escudos)/m<sup>2</sup>, nas seguintes condições: “a) O preço de venda dos lotes será de 16.182.000\$00 (dezasseis milhões cento e oitenta e dois mil escudos); b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou do contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos Lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 até à efectiva entrega do prédio. g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o

*novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente, compromete-se a aceitar a integração do lote no Parque Industrial, aceitar as regras definidas para a sua Gestão e Exploração e pagar o condomínio a estabelecer pela sua instalação no Parque”.-----*

#### **5 - PEDIDO DE APOIO – PROJECTO FÉRIAS EM MOVIMENTO / DA SOCIEDADE**

**COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**, ofício n.º 1133, datado de 13/10/00, solicitando o apoio financeiro para participar nas despesas com a realização de um Programa de Ocupação de Tempos Livres dos jovens, durante o período de férias de 29 de Outubro a 4 de Novembro do corrente ano. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, em 30/10/00, presta a seguinte informação: “O projecto em causa já foi alterado. Não vão os jovens da Escola EB 2,3 de Cantanhede, mas os alunos do 1.º Ciclo quem vão frequentar as férias em movimento. Para este projecto iremos disponibilizar o autocarro da Câmara para visita ao Zoo de Montemor. Propomos um subsídio de 50.000\$00”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) destinado a participar nas despesas com a realização de um Programa de Ocupação de Tempos Livres de jovens, designado de Férias em Movimento, no qual participaram

os alunos do 1.º Ciclo durante o período de férias de 29 de Outubro a 4 de Novembro do corrente ano.-----

**6 - PEDIDO DE APOIO – ACÇÃO DE DIVULGAÇÃO MUSICAL PARA CRIANÇAS DAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DA FREGUESIA DE COVÕES / DA ASSOCIAÇÃO**

**DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE**, ofício entrado nos serviços a 26/10/00, solicitando apoio financeiro para levar a efeito uma acção de divulgação cultural e musical junto das crianças das Escolas Primárias da Freguesia de Covões. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, em 06/11/00, presta a seguinte informação: “As escolas do 1.º Ciclo têm alguma carência quanto ao ensino da música. Por esta razão, pela aceitação da Professora da escola e pelo pouco subsídio solicitado, propõe-se a atribuição de 20.000\$00 para o efeito”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação emitida pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, um subsídio no montante de 20.000\$00 (vinte mil escudos) destinado a participar nas despesas com a realização de uma acção de divulgação cultural e musical junto das crianças das Escolas do 1.º C.E.B. da Freguesia de Covões.*-----

**7 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO C.M. 1017 ENTRE “OLHOS DA FERVENÇA/CRIAÇÃO” – ALTERAÇÃO DO MAPA DE**

**EXPROPRIAÇÕES**: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/11/00 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 21/03/2000, foi deliberado (...) “aprovar os preços unitários referentes aos terrenos necessários à realização da obra “Construção do C.M. 1017 – Criação/Olhos da Fervença” e respectivo mapa de

expropriações existente no processo (...). Na reunião de 27/06/2000 foi deliberado (...) “aprovar o novo mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias á realização da empreitada de Construção do C.M. 1017 Criação/Olhos da Fervença (...)”. Desenvolvidas as diligencias necessárias para aquisição destas parcelas, mostrou-se necessário fazer pequenas alterações no traçado inicial proposto, por forma a minorar os prejuízos para os proprietários dos terrenos necessários à realização da obra, pelo que, em consequência houve uma alteração no mapa de expropriações, conforme informações do Departamento de Obras que se encontram juntas ao processo. Em face do exposto, submete-se à consideração superior o seguinte: 1 - a aquisição das parcelas de terreno necessárias à construção do C.M. 1017 entre Criação/Olhos da Fervença e constantes do mapa de expropriações rectificado que se junta; 2 – a fixação do preço unitário das árvores de fruto existentes nas parcelas a expropriar no montante de: árvores de fruto pequenas: 6.000\$00/cada; árvores de fruto médias: 10.000\$00/cada; árvores de fruto grandes: 15.000\$00/cada. 3 – Como se mostra necessário proceder à demolição de um muro de vedação existente na propriedade de José de Jesus Teixeira, identificada no mapa de expropriações sob n.º 1, propõe-se que em vez de este receber uma indemnização devida por essa demolição, a Câmara Municipal forneça os materiais necessários à construção de um murete de 0,60 m e proceda à abertura das necessárias fundações, correndo por conta do proprietário a mão de obra necessária à construção do mesmo, bem como o custo da rede. De referir que em relação à parte sobrance deste prédio foi elaborado pelo D.U. um estudo que permite a constituição de dois lotes nessa parte sobrance, conforme planta que se junta. 4 – De igual forma se propõe que a Câmara Municipal de Cantanhede proceda à abertura das fundações e forneça o material necessário para a construção de um

murete com 0,60 m, no lado poente do prédio propriedade de Análio Carreira de Jesus (que confronta do poente com aquele José de Jesus Teixeira) e identificado no levantamento cadastral sob n.º 2, sendo da responsabilidade deste proprietário o pagamento da mão de obra necessária para o efeito, bem como da rede de vedação e sua aplicação, já que com a construção do C.M. 1017, ficará esta propriedade sem qualquer resguardo. 5 - a construção pela Câmara Municipal de uns anexos com iguais características na parte sobrance do prédio propriedade do Senhor Manuel dos Santos Silva, já que de acordo com o estipulado no novo mapa de expropriações o proprietário da parcela n.º 4 daquele mapa, Senhor Manuel dos Santos Silva, tinha direito, além do mais a uma indemnização de Esc. 210.000\$00, devida pela demolição de uns anexos existentes na sua propriedade com a área de 42 m<sup>2</sup>. Acontece que este proprietário prescinde desta indemnização e em alternativa pretende que a Câmara Municipal de Cantanhede reconstrua aqueles anexos, com a mesma área na parte sobrance do prédio. 6 – a emissão de uma declaração pela Câmara Municipal em que esta garanta a estabilidade do poço existente na propriedade de Hermenegildo Marques Teixeira, contra os defeitos decorrentes das vibrações que se verificarem pelo uso do C.M. 1017, não garantindo as que decorrem do uso normal e usual daquele poço. Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere mandar o Ex.mo Senhor Presidente para efectuar as rectificações que se mostrem necessárias ao respectivo mapa de expropriações, nomeadamente quanto ao nome dos proprietários das parcelas, área e composição destas, mesmo que dessas rectificações resulte um aumento global do valor a pagar”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou: 1) aprovar o novo mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à realização da empreitada de*

*“Construção do C.M. 1017 Criação/Olhos da Fervença”, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) adquirir as parcelas de terreno necessárias à construção do C.M. 1017 entre Criação/Olhos da Fervença e constantes do mapa de expropriações rectificado; 3) Fixar o preço unitário das árvores de fruto existentes nas parcelas a expropriar nos seguintes montantes: árvores de fruto pequenas - 6.000\$00/cada; árvores de fruto médias - 10.000\$00/cada; árvores de fruto grandes - 15.000\$00/cada; 4) O fornecimento dos materiais necessários à construção de um murete de 0,60 m e a abertura das necessárias fundações, correndo por conta do proprietário a mão de obra necessária à construção do mesmo, bem como o custo da rede; 5) Proceder à abertura das fundações e fornecimento do material necessário para a construção de um murete com 0,60 m, no lado poente do prédio propriedade de Análio Carreira de Jesus que confronta do poente com aquele José de Jesus Teixeira e identificado no levantamento cadastral sob n.º 2, sendo da responsabilidade deste proprietário o pagamento da mão de obra necessária para o efeito, bem como da rede de vedação e sua aplicação, já que com a construção do C.M. 1017, ficará esta propriedade sem qualquer resguardo; 6) A construção pela Câmara Municipal de uns anexos com iguais características na parte sobrance do prédio propriedade do Senhor Manuel dos Santos Silva, em virtude da demolição de uns anexos existentes na sua propriedade com a área de 42 m<sup>2</sup>; 7) A emissão de uma declaração em que a Câmara Municipal de Cantanhede garanta a estabilidade do poço existente na propriedade de Hermenegildo Marques Teixeira, contra os defeitos decorrentes das vibrações que se verificarem pelo uso do C.M. 1017, não garantindo as que decorrem do uso normal e usual daquele poço; 8) mandar o Senhor Presidente para efectuar as rectificações que se mostrem necessárias ao respectivo mapa de*

*expropriações, nomeadamente quanto ao nome dos proprietários das parcelas, área e composição destas, mesmo que dessas rectificações resulte um aumento global do valor a pagar. -----*

**8 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE EDIFICAÇÃO EM CANTANHEDE / DE MANUEL AUGUSTO ALVES, LDA**, com

sede em Aleixa, S. Simão de Litém, Concelho de Pombal, requerimento entrado nos serviços em 13/10/00, solicitando que lhe seja certificado se o prédio urbano sito no lote n.º 3, do loteamento Vale de Pegas, em Cantanhede, a confrontar do Norte com o lote n.º 5, do Sul com o lote n.º 1, de Nascente e Poente com espaços de utilidade pública, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 5259, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas fracções constantes do respectivo requerimento. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 18/10/00, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, no entanto não dá cumprimento ao ponto n.º 9 do art.º 27, do Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, pelo que não reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou manifestar a sua intenção de indeferir o pedido de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio em causa, pelos fundamentos aduzidos no parecer da Comissão de Vistorias, mandando proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do art.º 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----*

**9 - APROVAÇÃO DE PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE EDIFICAÇÃO SITA EM PEREIRÕES - TOCHA /**

**DE JOSÉ MANUEL GOMES PAGAIMO**, residente na Rua do Preventório, no lugar e Freguesia de Tocha, deste Concelho, requerimento datado de 26/04/00, solicitando a aprovação do projecto respeitante à construção de um estabelecimento comercial, sito no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, conforme processo de obras n.º 1022/00. Solicita ainda que lhe seja certificado se o prédio urbano sito naquele local, a confrontar do Norte com Manuel Augusto Carvalho, do Sul com Manuel Oliveira Gomes, do Nascente com proprietário (prédio-mãe) e do Poente com estrada, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A - Loja 1, constituída por uma casa de banho, um arrumo e um espaço amplo, com área total de 46,88 m<sup>2</sup> e com a permissão de 132; FRACÇÃO B - Loja 2, constituída por uma casa de banho, um arrumo e um espaço amplo, com área total de 46,88 m<sup>2</sup> e com a permissão de 132; FRACÇÃO C - Loja 3, constituída por uma casa de banho, um arrumo e um espaço amplo, com área total de 46,88 m<sup>2</sup> e com a permissão de 132; FRACÇÃO D - Loja 4, constituída por uma casa de banho, um arrumo e um espaço amplo, com área total de 46,88 m<sup>2</sup> e com a permissão de 132; FRACÇÃO E - Armazém, constituído por duas casas de banho, e um espaço amplo, com área total de 150,54 m<sup>2</sup> e com a permissão de 472. Zonas comuns ao prédio os lugares de estacionamento, arruamento de acesso, zonas ajardinadas e logradouro, e todas as demais abrangidas pelo Código da Constituição da Propriedade Horizontal”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A parcela de terreno onde se pretende construir um estabelecimento comercial localiza-se em Espaço Urbano, de acordo com a delimitação do PDM. As alterações entregues em 22/09/2000 dão cumprimento à Informação Técnica emitida em 10 de Julho de 2000

e ao acordado em reunião realizada com o Ex.mo Senhor Eng. Abreu. O projecto apresentado cumpre o estabelecido no art.º 16 do Regulamento do PDM, assim como o disposto no RGEU e demais legislação em vigor. Emite-se parecer favorável à aprovação do projecto. Deverá ser dado o prazo de 180 dias para a apresentação de Projecto de Especialidades. Alinhamento - Estabelecimento comercial – conforme indicado na Planta de Implantação à esc.1/200. Emite-se parecer favorável ao pedido de demolição das construções existentes. O destaque pretendido cumpre o estabelecido no ponto 1 do art.º 5º do DL 448/91 de 29 de Novembro, sendo de autorizar após aprovação do projecto de arquitectura. Após análise do projecto verifica-se que na edificação, as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15 de Outubro". Por despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 03/11/00 foi deferido o projecto de arquitectura, referente ao processo de obras n.º 1022/00, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística. Por despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 03/11/00 foi deferido o projecto de arquitectura, referente ao processo de obras n.º 1022/00, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne os requisitos legais para ser constituído em regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

**10 – APROVAÇÃO DE PROJECTO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE EDIFICAÇÃO SITA EM MURTEDE / DE ALBERTO FERNANDES DA CRUZ,** residente na Rua do Freixo, no lugar e

Freguesia de Murte, deste Concelho, requerimento entrado nos serviços em 08/05/00, solicitando a aprovação do projecto respeitante à construção de uma moradia no mesmo local, conforme processo de obras n.º 1065/00. Solicita ainda que lhe seja certificado se o prédio urbano sito naquele local, a confrontar do Norte com Manuel Ferreira, do Sul com Rua do Freixo, do Nascente com António Ferreira e Travessa do Freixo e do Poente com Evaristo Ferreira, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal e nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Situada no rés do chão, para uso habitacional do tipo T2, composta por uma sala, cozinha e copa, dois quartos, despensa, instalações sanitárias e logradouro comum, com a área bruta de 105 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma percentagem de 31%; FRACÇÃO B: Situada no 1.º andar frente, para uso habitacional do tipo T2, composta por uma sala, cozinha e copa, dois quartos, despensa, instalações sanitárias e logradouro comum, com a área bruta de 120 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma percentagem de 35%; FRACÇÃO C: Situada no 1.º andar nascente, para uso habitacional do tipo T1 composta por uma sala, cozinha, um quarto, arrumos, instalações sanitárias e logradouro comum, com a área bruta de 115 m<sup>2</sup>, a que corresponde uma percentagem de 34%”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/00 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A presente informação refere-se à alteração do projecto entregue em 01/09/00. As alterações apresentadas dão cumprimento à informação técnica de 22/08/00. Emite-se parecer favorável. O regime de propriedade horizontal é de deferir de acordo com o disposto

no ponto 3 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20 de Novembro, e nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil. Deverá ser fixado o prazo de 180 dias para apresentação dos projectos das especialidades”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar o projecto de construção de uma moradia que o Senhor Alberto Fernandes da Cruz pretende levar a efeito na Rua do Freixo, no lugar e Freguesia de Murtede, deste Concelho, conforme processo de obras n.º 1065/00, nos precisos termos do preconizado na referida informação, bem como considerar que o prédio acima descrito reúne os requisitos legais para ser constituído em regime de propriedade horizontal, dado que as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

**11 - LOTEAMENTO URBANO N.º 13/00 / DE BARQUINHA & OLIVEIRA, LDA**, com sede em Sepins, requerimento datado de 30/07/00 solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no lugar e Freguesia de Sepins, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 13/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 03/11/00 informa o seguinte: “O presente projecto de loteamento surge na sequência da viabilidade aprovada para o local por deliberação de 16 de Maio passado. No entanto, a proposta inicial contemplava uma área a lotear de 19 530 m<sup>2</sup> e a constituição de 28 lotes, propondo-se agora o aumento da área a lotear, com a anexação de duas parcelas actualmente ocupadas com uma fábrica de serração de madeiras, passando a área a lotear para 28160 m<sup>2</sup> e o n.º de lotes a constituir para 43, destinados a moradias unifamiliares, com excepção do lote 6, destinado a comércio ou serviços no rés-do-chão e 2 habitações no 1º andar. O projecto segue as orientações definidas no pedido de informação

prévia, sendo correcta a solução urbanística proposta, pelo que se propõe a aprovação, nas seguintes condições: a) Cumprimento dos pareceres do D.O/D.Vias e do D.A./DAS, com vista à execução dos projectos de arruamentos, rede de abastecimento de água, redes de esgotos domésticos e pluviais, rede de gás, espaços verdes e localização dos contentores para resíduos; b) Cumprimento do parecer da EDP de 20-10-00. Na fase do projecto de infraestruturas eléctricas deverá ser alterada a localização do PT, por forma a que se enquadre no alinhamento definido para as construções; c) A eventual taxa de infraestruturas urbanísticas e compensação pela área de cedência será calculada em conformidade com o Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a firma Barquinha & Oliveira, Lda., pretende levar efeito no lugar e Freguesia de Sepins, neste Concelho, a que se refere o processo n.º 13/00, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação.-----*

**12 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO – PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 12/98 / DE MARIA DA GRAÇA ALVES DE CARVALHO E OUTROS**, residentes no lugar de Póvoa da Lomba, freguesia e concelho de Cantanhede, requerimento datado de 03/08/00, solicitando a emissão de Alvará respeitante ao Loteamento de um terreno que possuem na Póvoa da Lomba, conforme processo n.º 12/98. O Director do Departamento de Urbanismo, em 09/11/00, presta a seguinte informação: “Poderá ser concedido o alvará de loteamento com os condicionalismos fixados na deliberação da Câmara de 06/04/99, dado que foram apresentados os elementos referentes ao perfil transversal tipo e indicação do destino das águas pluviais que são de aprovar e devem ficar apensos ao alvará juntamente com a planta de síntese

rectificada”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir o Alvará respeitante ao Loteamento de um terreno que os Senhores Maria da Graça Alves de Carvalho, Edmundo Alves de Carvalho e Maria de Fátima Alves de Carvalho pretendem levar a efeito na Póvoa da Lomba, conforme processo n.º 12/98, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação. -----

**13 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 4/99 / OBRAS DE URBANIZAÇÃO – DE AMILCAR DE SOUSA ABRANTES,** residente nesta cidade de Cantanhede,

requerimento entrado nos Serviços em 16/08/00, solicitando a aprovação dos projectos das obras de urbanização do loteamento sito no lugar de Rodelo, freguesia de Cadima, deste concelho de Cantanhede, conforme processo nº. 4/99. O Director do Departamento de Urbanismo, em 03/11/00, presta a seguinte informação: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 8-08-99, que fixou as condições de aprovação do loteamento mencionado em epígrafe, foram apresentados os projectos das obras de urbanização, os quais nos termos dos pareceres emitidos pelo DA/DAS, DO/D.Vias satisfazem tecnicamente. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização de acordo com as condições técnicas impostas naqueles pareceres e ainda: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infraestruturas a executar pelo loteador, no valor de 1.695.564\$00, conforme a seguir se discrimina: - Rede eléctrica – 150.000\$00; - Alargamento do arruamento – 899.200\$00; - Rede de abastecimento de água e saneamento – 400.000\$00; Sub Total - 1.449.200\$00; - IVA – 246.364\$00; Total – 1.695.564\$00. b) O prazo para a execução das infraestruturas antes indicadas é fixado em 1 ano. c) Compensação à CM em numerário no montante de 360.000\$00, devida pela área de cedência em falta; d)

Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de 1.012.400\$00, calculada de acordo com o regulamento em vigor". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar os projectos das obras de urbanização do loteamento urbano que o Senhor Amilcar de Sousa Abrantes pretende levar a efeito no lugar de Rodelo, freguesia de Cadima, deste concelho de Cantanhede, conforme processo n.º 4/99, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. -----

**14 - LOTEAMENTO URBANO / PROCESSO Nº. 11/00 / DO CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO DA VARZIELA,** com sede no lugar de Varziela, Freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 11/07/00, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito no mesmo lugar, conforme processo n.º. 11/00. O Director do Departamento de Urbanismo, em 07/11/00, presta a seguinte informação: "O loteamento abrange um terreno com a área de 6040 m2, situada na zona urbana da povoação da Varziela, de acordo com o definido no PDM, que estabelece para o local o índice de ocupação do solo de 0,45 e a cêrcea máxima de R/c + 1. A operação de loteamento proposta é possível pois dá cumprimento ao estabelecido no regulamento do PDM, nomeadamente, ao nº 2 do artº 13º e ao seu Artº 17º. Está prevista a constituição de 5 lotes para moradias unifamiliares geminadas, com 2 pisos (R/C+1) e no lote nº 1 a construção de um Centro Social Polivalente. Prevê-se a criação de 12 lugares de estacionamento exteriores aos lotes. As áreas previstas para espaço verde constituem espaços sobrantes, de reduzida dimensão, não devendo ser consideradas para efeitos de cedência, nos termos da Portaria nº 1182/92, pelo que haverá lugar a compensação monetária nos termos do Artº 10º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Operações de

Loteamento. Será de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) infraestruturas a cargo do requerente, nos termos dos projectos a apresentar, de acordo com pareceres emitidos pelo DO/D.Vias, DA/DAS e EDP; b) rectificação da planta de síntese, por forma a que o alinhamento do muro frontal aos lotes para moradias coincida com o alinhamento dos lugares de estacionamento projectados, devendo a valeta revestida em calçada ser prevista no limite da faixa de rodagem e não junto ao muro, permitindo a continuidade ao longo da guia delimitadora do estacionamento; c) a área de construção do equipamento deverá ser definida em termos de volumetria, dando cumprimento ao artº 17º do regulamento do PDM; d) compensação da área de cedência em falta, nos termos do Artº 10º do regulamento municipal acima referido; e) pagamento da taxa de infraestruturas, que será determinado nos termos do Artº 9º do mesmo regulamento municipal”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano, que o Centro Social Comunitário da Varziela pretende levar a efeito lugar de Varziela, conforme processo nº. 11/00, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação.* -----

**15 – LOTEAMENTOS URBANOS – NA QUINTA DE S. MATEUS / DE IRMÃOS LOURO, LDA. E CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:** - O Senhor Presidente

apresentou à Câmara dois loteamentos urbanos sites na área Nascente da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, um loteamento referente ao alvará n.º 2/92, em nome de Irmãos Louro, Lda, e outro em nome da Câmara Municipal de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Junto anexo os projectos de infraestruturas para os dois loteamentos inseridos na Zona Nascente da Quinta de

S. Mateus, em Cantanhede, sendo que um deles decorre da alteração ao alvará loteamento nº 2/92 passado a Irmãos Louro, Lda, e o outro designado por loteamento da Área Nascente da Quinta de S. Mateus, promovido pela Câmara Municipal, na parte do terreno de que é proprietária. Os loteamentos comportam: Loteamento com o alvará nº 2/92, com as seguintes áreas de construção: Lote 3A – 1635 m<sup>2</sup>; - Lote 3B – 1196 m<sup>2</sup>; Lote 3C – 1681 m<sup>2</sup>; Lote 3D – 1432 m<sup>2</sup>. Loteamento da Câmara Municipal: Lote 1 (Hotel) – 3399 m<sup>2</sup>; Lote 2 – 1004 m<sup>2</sup>; Lote 5 – 1791 m<sup>2</sup>; Lote 6 – 1241 m<sup>2</sup>. Áreas totais de construção – 13379 m<sup>2</sup>. Os lotes n.ºs 5 e 6 são propriedade da Câmara Municipal e integram-se no Plano de pormenor da Quinta de S. Mateus, embora sejam servidos pelas infraestruturas projectadas para os loteamentos em apreço. Os projectos de infraestruturas foram mandados elaborar pela Câmara Municipal e incluem as infraestruturas adiante discriminadas. Os projectos estão em condições de ser aprovados, tendo o projecto de gás sido certificado pela Totalinspe, o projecto de infraestruturas telefónicas pela Telecom e o projecto de infraestruturas eléctricas pela EDP. Dado que as obras de urbanização. serão executadas pela Câmara Municipal, importa para efeitos de celebração do contrato de urbanização, distribuir os custos das obras pelas entidades promotoras dos dois loteamentos. Tal distribuição foi feita proporcionalmente às áreas de construção afectas a cada loteamento, excepto no que se refere às infraestruturas eléctricas, cuja distribuição foi feita em função das redes afectas a cada loteamento. Nestes termos, os valores que devem afectar cada loteamento são os indicados no quadro seguinte: Infraestruturas: Arruamentos - custo total – 41.650.030\$00, Loteamento de Irmãos Louro – 18.504.206\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 23.145.824\$00; Rede de Abastecimento - custo total – 2.447.606\$00, Loteamento de Irmãos Louro – 1.087.418\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 1.360.188\$00;

Rede de Esgotos Domésticos - custo total – 3.850.286\$00, Loteamento de Irmãos Louro – 1.710.599\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 2.139.687\$00; Rede de Águas Pluviais - custo total – 2.533.700\$00, Loteamento de Irmãos Louro – 1.125.668\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 1.408.032\$00; Rede de Gás - custo total – 1.674.093\$00, Loteamento de Irmãos Louro – 743.763\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 930.330\$00; Rede de Telefones - custo total – 2.054.352\$00, Loteamento de Irmãos Louro – 912.704\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 1.141.648\$00; Rede Eléctrica - custo total – 32.558.184\$00, Loteamento de Irmãos Louro – 7.974.250\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 24.583.934\$00; Mudança de Rede de 15 KV - custo total – 4.000.000\$00, Loteamento da Câmara Municipal – 4.000.000\$00; Totais: Custo Total – 90.768.251\$00; Loteamento de Irmãos Louro – 32.058.608\$00 e Loteamento da Câmara Municipal – 58.709.643\$00. Contudo, tendo a firma Irmãos Louro executado o Posto de Transformação que vai servir os loteamentos, que custou 3.500.000\$00, deverá ser compensada desse custo, em termos proporcionais às áreas de construção envolvidas nos loteamentos, devendo deduzir-se aos encargos do loteamento da firma Irmãos Louro a quantia de 1.945.026\$00 ( $3.500.000\$00 \times 7435 \text{ m}^2 / 13379 \text{ m}^2 = 1.945.026\$00$ ). Não há taxas de infraestruturas urbanísticas a fixar. Toda a zona envolvente das edificações a construir será integrada no espaço público, enquadrado na Quinta de S. Mateus, que será mantido pela Câmara Municipal. Face ao exposto, os custos a fixar no contrato de urbanização à Firma Irmãos Louro, pela alteração do loteamento serão: - Valor das infraestruturas – 32.058.608\$00. A deduzir: - Encargos do PT – 1.945.026\$00. Sub Total – 30.113.582\$00. IVA 5% - 1.505.679\$00. Total a pagar ou caucionar – 31.619.261\$00. O prazo de execução das obras de urbanização a executar pela

Câmara Municipal deve ser fixado em 540 dias”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar os projectos das obras de urbanização dos loteamentos urbanos sitos na área Nascente da Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, um loteamento referente ao alvará n.º 2/92, em nome de Irmãos Louro, Lda, e outro em nome da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação, devendo ser elaborado o correspondente o contrato de urbanização a celebrar com a entidade loteadora. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**16 - HASTA PÚBLICA DA VENDA DE LOTE DE TERRENO DA QUINTA DE S. MATEUS, EM CANTANHEDE PARA A CONSTRUÇÃO DE HOTEL:** - O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, do seguinte teor: “Na Assembleia Municipal de 29/09/2000, foi deliberado autorizar a alienação em hasta pública do lote de terreno na Quinta de S. Mateus, em Cantanhede, tendo em vista a construção de um Hotel, nas condições aprovadas na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 22/08/2000. Considerando os objectivos constantes da proposta apresentada e para concretização dos mesmos mostra-se necessário proceder à marcação da data para realização daquela hasta pública. Assim, para venda do lote de terreno destinado à construção de um hotel, sito na Quinta de São Mateus em Cantanhede propõe-se a realização de hasta pública no próximo dia 30/11/2000, em reunião extraordinária, pelas 14h30”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada, deliberou agendar para o próximo dia 30/11/00, pelas 14h30, em reunião extraordinária, a realização da hasta pública do lote de terreno destinado à construção de um hotel, sito na Quinta de S. Mateus, em

*Cantanhede, devendo para o efeito ser efectuada a publicitação julgada adequada.*

*A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - DESLOCAÇÃO OFICIAL A CANTANHEDE – MARANHÃO - BRASIL/APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA VISITA:** - O Senhor Presidente

apresentou ao Executivo Camarário o Relatório da deslocação a Cantanhede – Maranhão – Brasil efectuada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. João dos Reis Alegre de Sá, do qual foi entregue uma cópia a todos os membros do Executivo. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

**18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 A 21 DE NOVEMBRO DE**

**2000:**- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 a 21 de Novembro de 2000 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:**- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 7 a 13 de Novembro do corrente ano foram despachados os seguintes requerimentos: 5 - requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 15 - requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; 46 – requerimentos solicitando renovação da licença de uso e porte de arma de caça; 2 requerimentos solicitando a transferência de arma de caça; 1 requerimento solicitando a emissão de 2.ª via de carta de condução de tractor; 1 requerimento solicitando licença para afixação de reclamo luminoso (Publicidade); 47 – requerimentos solicitando licença para obras; 17 – requerimentos solicitando fotocópias autenticadas. *A Câmara tomou conhecimento. No mesmo período foram*

autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 6961 a 6988, da importância de 4.996.785\$00 (quatro milhões novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco escudos). E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas e 40 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----